



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª

Orçamento do Estado para 2026

Gratuidade das fichas de exercício

Proposta de Aditamento

Título IX

Disposições complementares, finais e transitórias

Capítulo II (NOVO)

Alterações Legislativas

Artigo 136º A (NOVO)

Alteração à Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto

Os artigos 1.º, 2.º e 5.º da lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, que define o regime de avaliação, certificação e adoção aplicável aos manuais escolares e outros recursos didático-pedagógicos do ensino básico e do ensino secundário, garantindo a sua gratuitidade, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Objeto

A presente lei define o regime de avaliação, certificação e adoção aplicável aos manuais escolares e respetivas fichas de exercícios e outros recursos didático-pedagógicos do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares.

Artigo 2.º

Princípios orientadores

1 - O regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares assenta nos seguintes princípios orientadores:

a) Disponibilização gratuita dos manuais escolares e respetivas fichas de exercícios a todos os alunos na escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação;

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...).

2 – (...).

Artigo 5.º

Elaboração, produção e distribuição

1 - A iniciativa da elaboração, da produção e da distribuição de manuais escolares e respetivas fichas de exercícios e de outros recursos didático-pedagógicos pode pertence aos autores, aos editores ou a outras instituições legalmente habilitadas para o efeito.

2 - Na ausência de iniciativas editoriais que assegurem a satisfação da procura, compete ao Estado promover ou providenciar a elaboração, a produção e a distribuição de



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

manuals escolares e respetivas fichas de exercícios ou de outros recursos didático-pedagógicos.

3 – (...).

4 - O membro do Governo responsável pela área da educação define os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares e respetivas fichas de exercícios, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado, garantindo que:

a) Os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico devolvem os manuais no final do ano letivo, excetuando-se os manuais das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo, que ocorre no 9.º ano, devendo a devolução efetuar-se, neste caso, no momento da conclusão, com aproveitamento, do ano letivo;

b) (...);

c) (...).”

Assembleia da República, 7 de novembro de 2025

Os Deputados,

Paulo Raimundo; Paula Santos; Alfredo Maia

Nota Justificativa:

A consagração da distribuição gratuita dos manuais escolares no ensino obrigatório, que decorreu de uma proposta apresentada ao longo de anos pelo PCP e que se efetivou nas XIII e XIV Legislaturas, foi uma medida de enorme progresso e de justiça para as crianças e suas famílias, contribuindo decisivamente para a concretização do princípio constitucional da gratuidade do ensino. O PCP entende que a gratuidade deve ser



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

alargada às fichas de exercícios, para toda a escolaridade obrigatória e apresenta uma proposta nesse sentido.